

EDITAL Nº 01/2020
PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2020/2 CURSO DE
MEDICINA

A Reitoria do **UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos**, instituição de ensino superior mantida pelo mantida pelo **ITPAC – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos S.A.**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da legislação em vigor, em especial da Lei Nº 9.394. de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Bases – LDB), e Regimento da IES, torna público as condições de habilitação às vagas oferecidas para a admissão em seu curso de graduação em Medicina, reconhecido pela Portaria Nº 294 de 07 julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de Nº 131 de 11 de julho de 2016, por **TRANSFERÊNCIA** de outras Instituições de Ensino Superior de **MEDICINA DO BRASIL AUTORIZADAS E RECONHECIDAS PELO MEC**, mediante processo de **Análise do Histórico Escolar e da compatibilidade curricular entre as disciplinas (cursadas com aprovação), do curso de origem de Medicina, com as disciplinas do período pleiteado para Curso de Medicina do UNITPAC**, com validade de ingresso para o **segundo semestre letivo de 2020**.

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas serão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

PERÍODO	VAGAS	MODALIDADE
3º Integral	04	Transferência Externa
4º Integral	07	Transferência Externa
5º Integral	04	Transferência Externa
6º integral	05	Transferência Externa

1.2 As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.

1.3 O Processo Seletivo de Transferência 2020/2 para o Curso de Graduação em Medicina do UNITPAC tem como objetivo a seleção e a classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas nos seguintes períodos:

- I. Para o 3º (terceiro) período do Curso de Graduação em Medicina, mediante avaliação dos conhecimentos e da matriz curricular equivalente ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) período do Curso de Medicina do UNITPAC;
- II. Para o 4º (quarto) período do Curso de Graduação em Medicina, mediante avaliação dos conhecimentos e da matriz curricular equivalente aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) períodos do Curso de Medicina do UNITPAC;
- III. Para o 5º (quinto) período do Curso de Graduação em Medicina, mediante avaliação dos conhecimentos e da matriz curricular equivalente aos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) períodos do Curso de Medicina do UNITPAC;

- IV. Para o 6º (sexto) período do Curso de Graduação em Medicina, mediante avaliação dos conhecimentos e da matriz curricular equivalente aos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro), 4º (período) e 5º (quinto) períodos do Curso de Medicina do UNITPAC.

2. DA DATA, VALOR E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no período oferecido, de acordo com a quantidade vagas e especificação prevista no item 1.1 deste Edital. Serão admitidas as inscrições somente via Internet, que deverão ser realizadas no período de **06 de agosto de 2020 até 13 de agosto de 2020**, através do site www.unitpac.com.br.
- 2.2 O valor da inscrição é de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), com vencimento até o dia **13/08/2020**. Ao fazer a inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto para pagamento. Não serão aceitos pagamentos posteriores ao dia **13/08/2020**.
- 2.3 O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo.
- 2.3.1 A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático do Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 2.3.2 O UNITPAC não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por falhas no processamento de boletos bancários; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 2.3.3 A impressão do boleto bancário ou da sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o UNITPAC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 2.3.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade na qual se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
- 2.3.5 O UNITPAC poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.
- 2.4 O pagamento somente poderá ser executado através da rede bancária.
- 2.5 Caso a taxa não tenha sido paga até o vencimento e estando dentro do período de inscrição, o candidato, usando o número do CPF e data de nascimento, poderá imprimir novo boleto.
- 2.6 As inscrições somente serão efetivadas mediante comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.7 O candidato poderá imprimir seu comprovante de inscrição a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto, através do site www.unitpac.com.br. Para ter acesso às informações, o candidato deverá digitar o número do CPF e data de nascimento, conforme informado no ato da inscrição.

3. DA APRESENTAÇÃO/ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Os documentos **obrigatórios** listados nos item 5.1 **deverão estar devidamente assinados e carimbados pela IES de origem**, e deverão ser digitalizados na cor original e encaminhados em formato PDF, entre os dias **06 de agosto de 2020 até 13 de agosto de 2020**, para o endereço de e-mail: secretaria@unitpac.edu.br, juntamente com preenchimento de Requerimento específico, disponível no site www.unitpac.com.br ou ainda, entregues pessoalmente no atendimento unificado do UNITPAC.
- 3.2 Os candidatos que optarem por enviar os documentos por e-mail deverão apresentar, **obrigatoriamente, os originais devidamente assinados e carimbados pela IES de origem no ato da matrícula, sob pena de indeferimento da mesma pelo seu descumprimento.**

4. DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO

4.1 O Processo Seletivo de Transferência Externa 2020/2 para o Curso de Graduação em Medicina do UNITPAC terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

4.1.1 Critérios de Eliminação:

- Não realizar pagamento da inscrição;
- Praticar alguma espécie de fraude ou ato de improbidade;
- Não apresentar os documentos exigidos no item 5.1, devidamente assinados e carimbados pela IES de origem;
- Apresentar documentos rasurados ou ilegíveis;
- Enviar documentos via e-mail fora do formato exigido;
- Após análise documental, tem-se como pré-requisito o aproveitamento **integral das disciplinas de Sistemas Orgânicos Integrados I e II (SOI I e II) para os candidatos do 3º (terceiro) período. Para os candidatos do 4º (quarto) período aproveitamento integral das disciplinas Sistemas Orgânicos Integrados I, II e III (SOI I, II e III). Para os candidatos do 5º período (quinto) aproveitamento integral das disciplinas de Sistemas Orgânicos Integrados I, II, III e IV (SOI I, II, III e IV). Para os candidatos do 6º período (sexto) aproveitamento integral das disciplinas de Sistemas Orgânicos Integrados I, II, III, IV e V (SOI I, II, III, IV e V).**
- Após análise documental, para candidatos de todos os períodos, deverão obter aproveitamento de 80% (oitenta por cento) das disciplinas dos períodos anteriores.

4.2 Será realizada a avaliação do currículo do candidato, para verificação da compatibilidade curricular entre as disciplinas cursadas com aprovação do curso de origem, com as disciplinas da matriz curricular do curso de Medicina do UNITPAC **até o período pleiteado pelo candidato.**

4.3 A Nota do Processo Seletivo (NPS) do candidato será calculada conforme Equação abaixo:

$$NPS = N.CC + N.HE/2$$

4.3.1 **N.CC** (Nota do Currículo do Candidato) é uma nota de caráter classificatório, em que será realizada a avaliação do currículo do candidato, onde será verificada a compatibilidade curricular entre as disciplinas (cursadas com aprovação) do curso de origem com as disciplinas

compatíveis com o Curso de Medicina do UNITPAC **até o período pleiteado pelo candidato**, sendo que o valor da nota se dará pelo percentual de disciplinas compatíveis desde o primeiro período **até o período de inscrição do candidato**.

4.3.2 A nota N.CC seguirá o seguinte critério:

PERCENTUAL DE DISCIPLINAS/MÓDULOS COMPATÍVEIS COM O CURRÍCULO DO UNITPAC	VALOR DA NOTA N.CC
80 a 100%	100
60 a 79%	70
40 a 59%	50
< 40%	20

NOTA IMPORTANTE: a avaliação da Compatibilidade Curricular (aproveitamento de disciplinas) é prerrogativa da Coordenação de curso e sobre ela não cabem recursos.

4.3.3 N.HE (Nota do Histórico Escolar de Graduação) é uma nota de caráter classificatório, em que será avaliada a média global do desempenho acadêmico do candidato na IES de origem, esta nota seguirá os seguintes critérios:

MÉDIA DO DESEMPENHO ACADÊMICO	VALOR DA NOTA N.HE
< 6,0	0,0
6,0 a 6,9	50
7,0 a 7,9	70
8,0 a 8,9	80
9,0 a 10,0	100

5. DOS DOCUMENTOS:

5.1 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Originais devidamente assinados e carimbados pela IES de origem:

- Declaração de vínculo com a IES de origem referentes a 2020/1;
- Histórico Acadêmico original com dados atualizados;
- Matriz Curricular;
- Conteúdos Programáticos;
- Comprovante de pagamento da Inscrição;
- Requerimento preenchido pelo candidato.

5.1.1 No caso de Disciplinas Dispensadas constantes no Histórico de Origem, deverá ser apresentado no ato da inscrição o Histórico Escolar e os Programas de Disciplinas da(s) disciplina(s) cursada(s), somente em Instituições de Ensino brasileiras, que originaram a Dispensa da IES atual. O UNITPAC não considerará dispensas contidas no histórico de origem sem a realização de análise curricular onde será verificada a compatibilidade curricular entre as disciplinas dispensadas (cursadas originalmente com aprovação) com as disciplinas compatíveis com o Curso de Medicina do UNITPAC.

5.1.2 Os documentos referidos neste item serão submetidos à análise curricular do UNITPAC para verificação de aptidão acadêmica e cumprimento dos demais requisitos necessários para a conclusão da inscrição do candidato, conforme estabelecido neste Edital. Ficando, desde já, estabelecido que a UNITPAC poderá recusar qualquer requerimento de inscrição, caso verifique que o candidato não está apto a frequentar o curso no período indicado em sua inscrição.

5.2 DOCUMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRICULA (DEVERÃO SER APRESENTADOS, APÓS O PARECER FAVORÁVEL DA ANÁLISE CURRICULAR E DESEMPENHO ACADÊMICO).

- a) Identidade (original);
- b) CPF (original);
- c) Título de Eleitor (original);
- d) Reservista (original);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original); e
- f) 02 fotos 3x4 – recente;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (original);
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original);

Obs.: Os documentos originais serão conferidos com as cópias e devolvidos ao candidato(a).

5.3 A não apresentação dos documentos obrigatórios mencionados neste Edital implicará no indeferimento automático do pedido de inscrição, não cabendo qualquer recurso administrativo em face desta decisão da IES.

5.4 Todos os documentos que forem entregues cópias, deverão ser apresentados com seus respectivos originais no momento da inscrição, ou no ato da matrícula.

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de toda a documentação mencionada neste Edital, bem como a leitura atenta e criteriosa de todos os itens que o compõem.

5.6 Somente serão aceitas inscrições para transferência externa de candidatos provenientes de Instituições de Ensino brasileiras com cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

5.7 O Histórico Escolar de Graduação deverá conter o número de horas de cada disciplina cursada, as notas ou menções e a carga horária total obtida no curso de procedência.

5.8 Em caso de instituições de ensino que adotem o registro do aproveitamento em conceitos ou menções, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de origem, da equivalência dos conceitos em nota (0 a 100).

5.9 O UNITPAC reserva-se o direito de indeferir a inscrição protocolada pelo candidato, caso seja averiguada falta de documentação, divergência de dados ou informações na documentação apresentada ou que coloquem em dúvida a autenticidade da mesma.

6. DO CRONOGRAMA/DATAS /VALORES

DATAS E LOCAL	PROCEDIMENTOS
De 06/08/2020 até 13/08/2020. Entrega presencial de documentos para inscrição será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (segunda a sexta) ou através de envio pelo e-mail: secretaria@unitpac.edu.br .	Inscrição pelo site: www.unitpac.com.br Envio ou entrega dos documentos (nos termos do item 3.1 deste Edital) e preenchimento do formulário de requerimento de transferência por e-mail ou no Atendimento unificado do UNITPAC.
De 14/08/2020 até 21/08/2020	Análise da documentação apresentada.
Dia 24/08/2020	Divulgação do resultado.
Dias 24/08/2020 a 27/08/2020, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (segunda a sexta)	Matrículas dos candidatos aprovados.
Valor da taxa de Inscrição	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). (boleto bancário)
Valor da Mensalidade: O contrato é semestral e o pagamento da 1ª Parcela, deverá ser realizado em até 24h após a realização da matrícula.	R\$ 8.423,55 (oito mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), pagos no ato da matrícula, caso seja selecionado.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA:

- 7.1 O candidato aprovado no processo de **Transferência Externa** para o Curso de Medicina deverá comparecer ao UNITPAC, no período de 24/08/2020 a 27/08/2020, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (segunda a sexta), para a realização de sua matrícula.
- 7.2 A falta de algum dos documentos relacionados no item 5.1 deste Edital acarretará a impossibilidade de efetivação da matrícula, não cabendo para tanto a interposição de recurso.
- 7.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou quaisquer assinaturas não identificadas.
- 7.4 O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá realizar a matrícula na presença dos pais ou representante legal, devidamente documentado.
- 7.5 O candidato maior de 18 (dezoito) anos, que não puder comparecer para realização da matrícula, deverá nomear representante por meio de Procuração Pública. O Procurador deverá apresentar ainda, cópias e originais de RG e CPF.
- 7.6 O candidato que não apresentar o original de algum dos documentos por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência - BO emitido por autoridade policial competente expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias. No Boletim de Ocorrência deverá estar explicitado o tipo de documento.
- 7.7 Ao realizar a matrícula o candidato estará ciente das disposições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do UNITPAC, inclusive no que diz respeito ao reajuste anual, que será realizado considerando sempre e exclusivamente como data-base o mês de referência estipulado pelo UNITPAC, dentro do seu calendário acadêmico, e não a data de celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** A inscrição do candidato neste processo seletivo implica em ciência e automática aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2** O presente Edital e o Resultado serão divulgados na Secretaria Geral e/ou no endereço eletrônico www.unitpac.com.br.
- 8.2.1** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, até o último dia da inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
- 8.2.2** Persistindo, ainda, o empate na classificação com aplicação do item 4.1.1, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:
- a) maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento e desconsiderando hora de nascimento.
- 8.3** O candidato selecionado que não comparecer, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido neste Edital, perderá o direito à vaga.
- 8.4** O aluno regularmente matriculado no semestre 2020/2 que não tiver interesse em cursar a graduação, deverá solicitar o cancelamento da matrícula dentro dos prazos institucionais, perdendo o direito a vaga e permitindo a ocupação desta por outro candidato.
- 8.5** Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato não atendeu às disposições do presente Edital, ou se utilizou de quaisquer meios ilícitos, assegurado contraditório e ampla defesa.
- 8.6** O candidato não selecionado ou não matriculado poderá retirar seus documentos no Atendimento da Secretaria Acadêmica, caso haja interesse. Após 90 (noventa) dias, os documentos serão encaminhados para descarte.
- 8.7** Os candidatos classificados terão acesso à matrícula somente na série/semestre para a qual foram classificados no processo.
- 8.8** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelo UNITPAC.
- 8.9** Em caso de permanência das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus por parte do Governo do Brasil, o UNITPAC poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.
- 8.10** Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do UNITPAC.

Araguaína/TO, 06 de agosto de 2020.



Suzana Salazar de Freitas Morais
Reitora do UNITPAC